

Portaria nº 10 De 07 de fevereiro de 1996

Determina Correição Geral nos Órgãos de Execução do Ministério Público na área criminal, e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de serem aprofundados os estudos a respeito de melhor e mais eficiente controle na produtividade dos Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça junto aos Órgãos de Execução na área criminal;

CONSIDERANDO que a produtividade nesse setor tem nítida correlação com os efeitos no combate à criminalidade, reduzindo, como é necessário, a impunidade;

CONSIDERANDO que a redução da criminalidade e da impunidade depende, dentre diversos fatores, da atuação eficiente e pronta dos Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça,

RESOLVE :

Art. 1º - DETERMINAR CORREIÇÃO GERAL em todos os Órgãos de Execução na área criminal do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam apuradas as causas de eventual acúmulo ou atraso em relação a Inquéritos Policiais e/ou Ações Penais distribuídos ou em andamento nesses Órgãos;

Art. 2º - DESIGNAR O SUBCORREGEDOR-GERAL, o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça MARIO ANTONIO DE CARVALHO, para presidir a presente CORREIÇÃO GERAL, com os poderes próprios do cargo e da finalidade da missão que ora lhe é acometida.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 1996.

ROBERTO ABRANCHES
Corregedor-Geral do Ministério Público